



Amal Tomás é acusado de violar as expectativas dos contribuintes.

Entrada em vigor do novo regime arrisca ser inconstitucional

GOVERNO PODE INCORRER na retroactividade da lei fiscal, o que é inconstitucional.

Paula Cravina de Sousa
psousa@pecnomicasgpps.com

A substituição do regime simplificado pelo novo regime levanta problemas quanto ao prazo de entrada em vigor da nova forma de tributação. A questão foi levantada pelo fiscalista Saldanha Sanches na Conferência do Instituto Superior de Gestão (ISG), sobre o Orçamento de Estado para 2007 (OE/07). Se o Governo optar por aplicar o novo regime já em Janeiro, explicou o especialista, pode incorrer na retroactividade da lei. Os fiscalistas consultados pelo DE, Diogo Leite Campos e Tiago Caiado Guerreiro, consideram que esta situação é inconstitucional, uma vez que viola o princípio da irretroactividade da lei fiscal, que define que as novas leis não se podem apli-

car a situações ocorridas à luz do regime anterior. Isto é, as empresas sob o regime simplificado e que ainda não estejam sob este sistema há três anos, terão de completar aquele período de tempo até poderem ser inscritos no novo regime de tributação.

As empresas sob o regime simplificado terão de completar três anos até poderem ser inscritas no novo regime de tributação.

Já a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) considera que a passagem ao novo regime não implica qualquer inconstitucionalidade e não há perigo de incorrer na retroactividade da lei. Segundo o presidente do organismo, Domingues de Azevedo, "o regime simplificado não é uma forma de tributação, mas uma forma de determinar a matéria colectável". Diogo Leite Campos e Tiago Caiado Guerreiro afirmam também que, além da inconstitucionalidade, esta mudança viola as expectativas dos contribuintes, que têm o direito e o dever de permanecer sob o regime simplificado por um período de três anos. Tiago Caiado Guerreiro considera que "é sempre melhor a opção pela estabilidade do regime fiscal". ■ P.C.S.

PEC de 2006 em falta atinge 65 milhões

■ O valor em incumprimento referente à primeira prestação do Pagamento Especial por Conta (PEC) de 2006 atingiu os 65 milhões de euros, tendo as Finanças processado, no passado dia 24 de Outubro, 44.096 contribuintes de IRC por essa contra-ordenação fiscal. Em comunicado, o Fisco relembra que o número de faltosos do PEC de 2005 foi superior a 46 mil. O mesmo documento diz que os faltosos têm um prazo de dez dias a contar da data da notificação para "apresentarem defesa ou requererem o pagamento voluntário da coima, sendo que neste caso beneficiário de uma redução da mesma em 75% do montante fixado, sem prejuízo das custas do processo e desde que seja efectuado o pagamento da prestação em falta". "Findo o prazo concedido, sem que os contribuintes em falta apresentem defesa ou, tendo-a apresentado, ela tenha sido considerada improcedente, passar-se-á à fixação automática das coimas, as quais podem variar entre 20% e 100% do valor da prestação em falta."

PUB

Os melhores preços sem surpresas.
Na nova web da Lufthansa.
Um design inovador onde navegar é como voar.
Tudo por um momento único.

Frankfurt Shanghai
I/V desde I/V desde
99€ 711€*

www.lufthansa.com e muitos mais destinos.

There's no better way to fly. Lufthansa
A STAR ALLIANCE MEMBER

* Tarifas de ida e volta em classe turística. Consulte datas e condições de aplicação. Todas as taxas incluídas excepto taxa de emissão (entre 8 e 35 euros).

PUB

Não importa se o seu negócio são os cachimbos ou a música

Na Seur adaptamo-nos às necessidades do seu negócio. Disponimos da gama mais ampla e especializada de serviços, para lhe poder oferecer soluções e para que encontre sempre o que procura.

www.seur.com ou 707 50 10 10